



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA
CNPJ N.º: 18.409.227/0001-50 ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º. 1.202 / 2015

"Estabelece o Registro de Natureza Imaterial do Modo de Fazer da rapadura do município de Peçanha e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Peçanha, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas funções e, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere;

DECRETA:

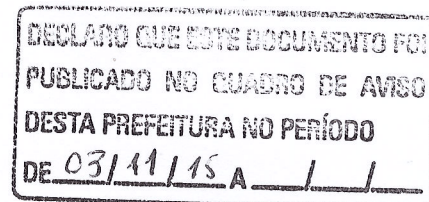
Art. 1º - Em conformidade com os fins estabelecidos na lei nº1.781 de 21 de março de 2002, que estabelece as normas de proteção do Patrimônio Cultural de Peçanha, decreta o Registro do Bem de Natureza Imaterial "MODO E FAZER DA RAPADURA ", na categoria "Saberes e Fazeres", com ocorrência no Distrito Sede de Peçanha, Minas Gerais, por seu valor histórico, cultural e social.

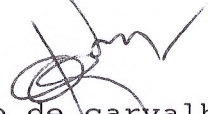
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Peçanha, 03 de novembro de 2015.




Eustáquio de Carvalho Braga
Prefeito Municipal


Sebastião Vilarino Leal
AUX. DE SERVIÇOS
PORTARIA